

REGULAMENTO

AFERIÇÃO CAIAQUE



Palmas - Tocantins

Fevereiro de 2026



MEDIÇÃO DE PEIXES - AFERIÇÃO CIRCUITO TOCANTINENSE DE PESCA ESPORTIVA

CATEGORIA: CAIAQUE

Art. 1º. A medição dos peixes no circuito será realizada exclusivamente por meio de vídeos, gravados pelo próprio competidor, sendo obrigatória a observância integral das regras abaixo:

I- A medição deverá ser realizada exclusivamente por vídeo, utilizando smartphones ou câmeras dos próprios competidores.

II- Não será aceito qualquer outro meio de comprovação, sendo expressamente proibido o uso de fotografias.

III- As modalidades de aferição serão: presencial, on-line ou mista, conforme definido no regulamento específico de cada etapa do Circuito.

IV- Para aferição e validação do peixe: só serão válidos peixes com medidas mínimas de 35 cm.

Art. 2º. O vídeo deverá, obrigatoriamente:

I – Apresentar qualidade de imagem suficiente para permitir a identificação clara e inequívoca do peixe e da régua, especialmente nas extremidades de medição;

II – Mostrar o peixe inteiro, da cabeça à cauda, devidamente posicionado na régua, em uma única tomada contínua, sem cortes, edições, filtros ou qualquer tipo de manipulação;

III – Demonstrar, de forma clara e inequívoca:

a) o número do competidor visível na régua;

b) a medição completa do exemplar;

c) a soltura do peixe;

IV – Ser gravado com enquadramento superior (visão perpendicular), permitindo a conferência integral da medição;

V – Ser gravado de forma contínua, desde o início da medição até a soltura, sem interrupções;

VI – Comprovar a soltura completa do peixe, devendo:

a) demonstrar que o exemplar saiu nadando por meios próprios, sem qualquer tipo de



auxílio;

b) evidenciar que não houve arremesso, empurrão ou qualquer forma de indução artificial do nado;

c) manter a filmagem contínua até que o peixe nade por meios próprios e deixe completamente o enquadramento da imagem, desaparecendo do vídeo, de forma a comprovar sua recuperação no momento da soltura.

VII – A gravação poderá ser realizada com o auxílio de terceiro, inclusive para apoio na medição, não sendo obrigatória a aparição do competidor no vídeo, desde que esteja devidamente identificado por meio da numeração oficial constante na régua, sendo obrigatório que o exemplar aferido seja de captura exclusiva do competidor inscrito e responsável pelo envio para avaliação.

Art. 3º. Para fins de validação da medição, o exemplar deverá, obrigatoriamente:

I – Estar posicionado conforme a orientação indicada na régua oficial, sendo vedada a medição em sentido diverso;

II – Estar com:

a) a boca completamente fechada e encostada no batente inicial da régua;

b) o corpo alinhado ao eixo da régua, sem curvaturas que comprometam a medição;

c) cauda em posição natural, reta e espalmada;

III – Ser medido individualmente, sendo permitida a aferição de apenas um exemplar por vídeo;

IV – Ser filmado com enquadramento superior (visão perpendicular), garantindo a visualização integral do peixe e da régua, sem obstruções.

Art. 4º. O descumprimento dos critérios estabelecidos neste regulamento acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Penalizações por posicionamento do exemplar

a) Boca aberta, ainda que encostada no batente inicial: desconto de 2 (dois) centímetros;

b) Cauda fora da posição natural, não espalmada: desconto de 1 (um) centímetro;

II – Invalidação do exemplar



- a) medição em desacordo com a orientação da régua;
- b) boca não encostada no batente inicial de forma clara e comprovável;
- c) vídeo incompleto, interrompido ou com indícios de edição;
- d) obstrução total ou parcial que impeça a verificação dos critérios de validação;
- e) qualidade de imagem insuficiente que inviabilize a aferição.

III – Desclassificação do competidor

- a) tentativa de aferição do mesmo exemplar mais de uma vez;
- b) fraude, manipulação ou qualquer irregularidade comprovada que comprometa a lisura da competição.

Art. 5º. A soltura do exemplar deverá, obrigatoriamente:

I – Ser filmada de forma contínua e integral, sem interrupções;

II – Demonstrar que o peixe retornou à água e realizou nado por meios próprios, sem qualquer tipo de auxílio;

III – Manter a filmagem até que o peixe nade por meios próprios e deixe completamente o enquadramento da imagem, desaparecendo do vídeo, de forma a comprovar sua recuperação no momento da soltura.

§1º O exemplar será invalidado quando:

I – flutuar, boiar ou virar de barriga, evidenciando ausência de recuperação;

II – for arremessado na água, em vez de solto de forma adequada;

III – for empurrado ou induzido para simular nado;

IV – a soltura for realizada em condições que impeçam a verificação do estado do peixe, incluindo o uso intencional de água turva ou qualquer forma de ocultação da imagem;

V – o encerramento do vídeo antes da comprovação completa da soltura;

§2º Excepcionalmente, caso o peixe, após a clara identificação da medição e ainda durante a gravação contínua, se debata e retorne à água por conta própria, o exemplar poderá ser validado, desde que o vídeo comprove, de forma inequívoca, sua vitalidade e nado autônomo, não restando dúvidas quanto à sua condição no momento da soltura.

Art. 6º. O envio dos vídeos deverá observar as condições estabelecidas no regulamento específico de cada etapa, respeitado o limite máximo de 3 (três) exemplares válidos por competidor, salvo disposição diversa no regulamento da etapa;



§1º Os vídeos poderão ser substituídos por outras gravações de exemplares de maior pontuação, desde que dentro do prazo definido para a etapa.

§ 2º É de inteira responsabilidade do competidor:

- I – realizar o envio dos vídeos dentro do prazo estabelecido em cada etapa;
- II – garantir a qualidade e integridade dos arquivos enviados;
- III – certificar-se do efetivo recebimento dos vídeos pela organização.

§ 3º O envio dos vídeos deverá ser realizado exclusivamente pelo competidor inscrito, sendo este o único responsável pela veracidade, autoria e conformidade das informações apresentadas, ainda que a gravação tenha sido realizada com a ajuda de terceiros.

Art. 7º. A aferição dos exemplares poderá ocorrer nas modalidades presencial, on-line ou mista, conforme definido no regulamento de cada etapa.

§ 1º Em qualquer das modalidades, a validação dos exemplares será realizada exclusivamente por meio da análise de vídeos, observados todos os critérios técnicos estabelecidos neste regulamento.

§ 2º Na modalidade presencial:

- I – o competidor deverá se apresentar dentro do horário estabelecido para a etapa, realizando a validação dos exemplares em mesa oficial de aferição, perante a fiscalização, mediante apresentação dos vídeos registrados pelo próprio competidor
- II – será realizada em ordem por meio da formação da fila, não sendo permitida a entrada de novos competidores após o horário limite definido no regulamento da etapa.

§3º Na modalidade on-line:

- I – o competidor deverá enviar os vídeos por meio dos canais oficiais definidos pela organização (ex.: WhatsApp), durante o período do torneio, respeitando os prazos e horários estabelecidos para a etapa.
- II – a análise dos vídeos enviados será realizada pela comissão de aferição, sendo de responsabilidade do competidor garantir o envio dentro do prazo e em condições adequadas para validação.

§ 4º Na modalidade mista será admitida a utilização simultânea das modalidades presencial e on-line, podendo o competidor apresentar e/ou substituir exemplares por qualquer meio, conforme regras da etapa.

§ 5º Em qualquer hipótese, serão considerados apenas os 3 (três) maiores exemplares



válidos por competidor ou pela quantidade de exemplares definidas no regulamento de cada etapa.

Art. 9º. É obrigatório o uso da régua oficial fornecida pela organização, sendo vedada a utilização de qualquer outro instrumento de medição.

§ 1º Em caso de perda, extravio ou dano que comprometa a utilização da regua deverá ser adquirida nova régua junto à organização, mediante pagamento de taxa.

§ 2º Serão considerados válidos apenas os vídeos realizados com a régua oficial vigente no momento da gravação;

§ 3º Em caso de substituição da régua durante a etapa, o competidor deverá apresentar os vídeos já registrados até o momento da substituição, sendo que os vídeos realizados posteriormente deverão obrigatoriamente utilizar a nova régua, ficando vedada a utilização simultânea de régua distintas.

§4º O competidor deverá garantir a correta identificação da régua utilizada em cada vídeo, sendo responsável pela conformidade das medições apresentadas.

Art. 10. A devolução da régua oficial é obrigatória e constitui condição indispensável para:

I – validação da pontuação;

II – participação em sorteios e demais premiações vinculadas ao evento;

Parágrafo único. O prazo para devolução da régua será definido no regulamento específico de cada etapa, caso isto não ocorra:

I – Serão invalidadas todas as medições realizadas;

II – o competidor será desclassificado da etapa;

Art. 11. A análise e validação dos exemplares será realizada pela comissão de aferição designada pela organização da Secretaria Estadual da Pesca e Aquicultura - SEPEA;

§1º Em caso de divergência, dúvida ou situação não prevista, a decisão caberá exclusivamente à comissão de aferição, com base na análise técnica dos vídeos apresentados.

§2º As decisões da comissão de aferição são soberanas, não cabendo recurso após a divulgação do resultado final.

Art. 12. É de inteira responsabilidade do competidor:

I – a qualidade e integridade dos vídeos apresentados;



II – o cumprimento dos prazos estabelecidos;

III – a veracidade e conformidade das informações fornecidas;

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das responsabilidades previstas neste artigo implicará na desconsideração do exemplar apresentado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento.

Art. 13. A inscrição e participação no circuito implicam na aceitação integral e irrestrita de todas as disposições constantes neste regulamento.

§1º O competidor declara estar ciente e de acordo com todas as regras, critérios técnicos, procedimentos de aferição e penalidades previstas.

§2º O desconhecimento das regras não poderá ser alegado como justificativa para o seu descumprimento.

Art. 14. Todos os vídeos enviados pelos participantes passam, desde já, a ser de uso autorizado pela organização do circuito e pela Secretaria Estadual da Pesca e Aquicultura – SEPEA, para fins de:

I – fiscalização e validação;

II – auditoria e controle;

III – divulgação institucional e promocional.

§1º A participação no evento implica na autorização automática, gratuita e por prazo indeterminado da utilização das imagens e conteúdos enviados;

§2º Não será devida qualquer compensação financeira pelo uso dos materiais mencionados neste artigo.

Art. 15. Os competidores que forem identificados em atos que contrariem este regulamento, bem como em condutas que comprometam a lisura da competição, estarão sujeitos às penalidades previstas, incluindo:

I – advertência;

II – invalidação de exemplares;

III – desclassificação da etapa;

IV – exclusão do circuito.



Parágrafo único. A aplicação das penalidades será realizada pela comissão de aferição, que considerará a gravidade da infração e seus impactos na competição.

Art. 16. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela comissão de aferição, em conjunto com a organização do circuito, sendo suas decisões soberanas.

Gabinete do Secretário da Pesca e Aquicultura aos 16 dias do mês de março de 2026.

Rodrigo de Carvalho Ayres

Secretario da Pesca e Aquicultura